



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 434/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora para organização e condução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025,

Considerando a gestão atual do CMDCA conforme Art.14 da Lei Municipal nº 4.583/2013 com o mandato da Presidência e Diretor Financeiro com os representantes da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Recompor a Mesa Diretora para concluir a gestão 2022/2025, com as representações aprovadas em 08 de fevereiro de 2022:

Presidente:

Gustavo Pegorari Ribeiro – Gabinete do Prefeito

Vice-Presidente:

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – OSC Associação Pró-Família

Secretaria:

Vanessa Gonçalves Soares – OSC Instituto Ellus

Diretor Financeiro:

Rafael Nunes Pedrosa – Secretaria de Finanças

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 435/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item II do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Bernadete Eli Roncoli**

Representantes da Administração Pública:

- **Karla Poli Oliveira (Coordenadora da Comissão)**
- **Hamilton Garcia Sant’Anna Filho**
- **Lázaro Antônio Suave**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 436/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre recomposição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, em conformidade com a Lei nº 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/06, a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle e resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69, da Lei nº 11.384/2016, art. 8º do Decreto Municipal nº 9.624/06 e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleitos, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, ad referendum, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso II, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a seguinte composição dos integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS.

04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz**
- **Vanessa Gonçalves Soares**

02 (dois) Representantes do CMDCA na Administração Pública:

- **Gustavo Pegorari Ribeiro (Coordenador da Comissão)**
- **Karla Poli Oliveira**

02 (dois) Servidores da Administração Pública indicados pelo Prefeito:

- **Aparecido José Dias**
- **João Paulo Pucciariello Perez**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento e consultoria de técnico que não seja membro desse colegiado.

Artigo 3º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 437/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Medidas Socioeducativas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018, e 128/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item VII do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Maria Judite dos Santos Rosa (Coordenadora da Comissão)**

Representantes da Administração Pública:

- **Laís Vignatti**
- **Karla Poli Oliveira**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 438/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Controle Social.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item IV do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Vanessa Gonçalves Soares**

Representantes da Administração Pública:

- **Aparecido José Dias**

Representante do Gabinete do Prefeito:

- **Gustavo Pegorari Ribeiro**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Wysllyane da Silva Souza**
- **Pedro Renan Barbosa**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 439/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão do Programa de Irradicação do Trabalho Infantil - PETI.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - **CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 33 do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a recomposição dos integrantes da COMISSÃO DO PROGRAMA DE IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Amanda de Paula Rodrigues**
- **Maria Judite dos Santos Rosa**

Representantes da Administração Pública:

- **Karla Poli Oliveira**
- **Júlio César Rodrigues Vaz**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 440/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Kuailê”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Pequeno Dragão” da OSC – **Instituto Kuailê**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 441/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto ABDA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Cordas da Vida” da OSC – **Instituto ABDA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021560/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 442/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – CEDECA Osasco – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Musicoterapia e Arte de Rua” da OSC – **CEDECA Osasco – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021574/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 443/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Atus Social – Instituto Ellus”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Música, Som e Movimento” da OSC – **Atus Social - Instituto Ellus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021554/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 444/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Kolping de Vila São José”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Mídias do Bem” da OSC – **Comunidade Kolping de Vila São José**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021569/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 445/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Regendo o Futuro” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021578/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 446/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Veracidade – Instituto Pira Vivo”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Pira Som” da OSC – **Associação Veracidade – Instituto Pira Vivo**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021566/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 447/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Ong Vozes da Capela”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Fazendo Arte” da OSC – **Ong Vozes da Capela**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021548/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 448/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – URGEM - Urgência Missionária”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Arte de Ser” da OSC – **URGEM - Urgência Missionária**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021577/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 449/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Pró Moradia – Terra é Nossa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matrícula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Quem Luta Constrói” da OSC – **Associação Pró Moradia – Terra é Nossa**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021730/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA